



DE 30 JUNHO A 4 JULHO DE 2014 NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

[Proposta de Lei 239/XII](#)

Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão no prazo máximo de quatro anos.

Autoria Governo

ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

[Decreto da Assembleia 241/XII](#)

Aprova o Regime do Segredo de Estado, procede à vigésima primeira alteração ao Código de Processo Penal e à trigésima primeira alteração ao Código Penal e revoga a Lei n.º 4/84, de 7 de Abril

[Decreto da Assembleia 242/XII](#)

Cria a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado

[Decreto da Assembleia 243/XII](#)

Quinta alteração à Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, que aprova a Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa

[Decreto da Assembleia 245/XII](#)

Primeira alteração à Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro, que estabelece a orgânica do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) e do Serviço de Informações de Segurança (SIS) e revoga os Decretos-Leis n.ºs 225/85, de 4 de Julho e 254/95, de 30 de Setembro n.ºs 225/85, de 4 de Julho e 254/95, de 30 de Setembro

AMBIENTE

[Decreto-Lei n.º 98/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 319-A/2001](#), de 10 de Dezembro, que cria o sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Cova da Beira, e à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 128/2008](#), de 21 de Julho, que constitui a sociedade RESIESTRELA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., bem como à alteração dos estatutos desta sociedade

[Decreto-Lei n.º 99/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 89/96](#), de 3 de Julho, que cria o sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Sul do Douro e à alteração dos estatutos da sociedade SULDOURO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A.

[Decreto-Lei n.º 100/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 116/96](#), de 6 de Agosto, que cria o sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Alta Estremadura e à alteração dos estatutos da sociedade VALORLIS - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

[Decreto-Lei n.º 101/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 114/96](#), de 5 de Agosto, que cria o sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Vale do Lima e Baixo Cávado e à alteração dos estatutos da sociedade RESULIMA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

[Decreto-Lei n.º 102/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 166/96](#), de 5 de Setembro, que cria o sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Litoral Centro e à alteração dos estatutos da sociedade ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S. A.

[Decreto-Lei n.º 103/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 113/96](#), de 5 de agosto, que cria o sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Vale do Minho e à alteração dos estatutos da sociedade VALORMINHO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

[Decreto-Lei n.º 104/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 53/97](#), de 4 de Março, que cria o sistema multimunicipal de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da margem sul do Tejo e à alteração dos estatutos da sociedade AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

[Decreto-Lei n.º 105/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 11/2001](#), de 23 de Janeiro, que cria o sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Alentejano e à alteração dos estatutos da sociedade VALNOR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

[Decreto-Lei n.º 106/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 235/2009](#), de 15 de Setembro, que cria o sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Central e à alteração dos estatutos da sociedade RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

[Decreto-Lei n.º 107/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração do [Decreto-Lei n.º 109/95](#), de 20 de Maio, que cria o sistema multimunicipal de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Algarve e à alteração dos estatutos da sociedade ALGAR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

[Decreto-Lei n.º 108/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 68/2010](#), de 15 de Junho, que cria o sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos das regiões de Lisboa e do Oeste e à alteração dos estatutos da sociedade VALORSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A.



DIREITO PÚBLICO

[Resolução da Assembleia da República n.º 59/2014. D.R. n.º 123, Série I de 2014-06-30](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo a adopção de medidas visando o reforço do controlo da avaliação e acompanhamento da execução de contratos de parcerias público privadas (PPP)

[Resolução da Assembleia da República n.º 62/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo um conjunto de procedimentos para a promoção da transparência na contratação pública com recurso a parcerias público privadas

[Parecer n.º 23/2014. D.R. n.º 123, Série II de 2014-06-30](#)

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Método de cálculo das subvenções públicas para as eleições autárquicas

[Parecer n.º 7/2014. D.R. n.º 126, Série II de 2014-07-03](#)

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Institutos públicos. Âmbito da representação em juízo pelo Ministério Público

FINANCEIRO

[Despacho n.º 8417/2014. D.R. n.º 123, Série II de 2014-06-30](#)

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças - Gabinetes do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional e da Secretária de Estado do Tesouro

Fixar as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito dos montantes disponíveis da 1.ª e 2.ª tranche do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI)

BANCO DE PORTUGAL

[Relatório de Sistemas de Pagamentos 2013](#)

[Comunicado do Banco de Portugal sobre proposta apresentada pela Espírito Santo Financial Group, S.A. e apoiada pelo Crédit Agricole, S.A.](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Indicadores de Síntese do Mercado de Capitais Português - Junho de 2014](#)

[CMVM alerta os investidores sobre a Octa Markets Incorporated](#)

[Reunião semestral do Conselho de Reguladores do MIBEL destaca os avanços na integração do mercado](#)

FISCAL

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 11/2014. D.R. n.º 124, Série I de 2014-07-01](#)

Supremo Tribunal de Justiça

«É inconstitucional, por violação do art. 30º, nº 3, da Constituição, a norma do art. 8º, nº 7, do Regime Geral das Infrações Tributárias, na parte em que se refere à responsabilidade solidária dos gerentes e administradores de uma sociedade que hajam colaborado dolosamente na prática de infração pelas multas aplicadas à sociedade»

[Resolução da Assembleia da República n.º 63/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Assembleia da República

Conta Geral do Estado de 2012

[Despacho n.º 8632/2014. D.R. n.º 126, Série II de 2014-07-03](#)

Ministério das Finanças - Autoridade Tributária e Aduaneira

Requisitos técnicos dos programas de facturação

INVENTÁRIO

[Parecer n.º 5/2014. D.R. n.º 123, Série II de 2014-06-30](#)

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Novo regime jurídico do processo de inventário

REGULATÓRIO

[Declaração de Rectificação n.º 33/2014. D.R. n.º 125, Série I de 2014-07-02](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica o [Decreto-Lei n.º 78/2014](#) de 14 de Maio, do Ministério da Economia, que aprova os estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, na sequência da [Lei n.º 67/2013](#), de 28 de Agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da actividade económica dos sectores privado, público e cooperativo, e procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 11/2014](#), de 22 de Janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia, publicado no Diário da República n.º 92, 1.ª série, de 14 de Maio de 2014

SAÚDE

[Portaria n.º 135-A/2014. D.R. n.º 124, Suplemento, Série I de 2014-07-01](#)

Ministérios das Finanças e da Saúde

Aprova a composição, o financiamento e as regras de funcionamento, bem como a articulação entre a Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC) e as Comissões de Ética para a Saúde (CES)

[Despacho n.º 8609-A/2014. D.R. n.º 125, Suplemento, Série II de 2014-07-02](#)

Ministério da Saúde - Gabinete do Ministro

Designa os membros da Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC)

[Portaria n.º 136-B/2014. D.R. n.º 126, Suplemento, Série I de 2014-07-03](#)

Ministério da Saúde

Primeira alteração à [Portaria n.º 287/2012](#), de 20 de Setembro, que estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da actividade das clínicas e dos consultórios médicos

TRABALHO E EMPREGO

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 10/2014. D.R. n.º 123, Série I de 2014-06-30](#)

Supremo Tribunal de Justiça

«A expressão "se a vítima não for reconvertível em relação ao posto de trabalho", contida na alínea a) do n.º 5 das Instruções Gerais da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidente de Trabalho ou Doenças Profissionais, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 352/2007](#), de 23 de Outubro, refere-se às situações em que o sinistrado, por virtude das lesões sofridas, não pode retomar o exercício das funções correspondentes ao concreto posto de trabalho que ocupava antes do acidente.»

[Portaria n.º 136-A/2014. D.R. n.º 126, Suplemento, Série I de 2014-07-03](#)

Ministérios da Economia e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Segunda alteração à [Portaria n.º 297/2012](#), de 28 de Setembro, que cria o Programa Formação-Algarve

TMT

[Objectivos e regras de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços dos CTT - audição dos utilizadores e da concessionária](#)

Contributos podem ser enviados até 28.07.2014

[Comissão Europeia divulga linhas de orientação sobre computação em nuvem](#)

Linhas de orientação desenvolvidas pelo Cloud Select Industry Group visam fomentar a confiança nos serviços de computação em nuvem.

 **RAA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

[Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A. D.R. n.º 126, Série I de 2014-07-03](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Primeira alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A](#), de 8 de agosto, que estabelece o regime jurídico de apoios a actividades culturais

[Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/A. D.R. n.º 126, Série I de 2014-07-03](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Cria medidas para a redução do consumo de sacos de plástico e aprova o regime jurídico da taxa ambiental pela utilização de sacos de plástico distribuídos ao consumidor final

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2014/A. D.R. n.º 126, Série I de 2014-07-03](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Recomenda ao Governo Regional que proceda às alterações e transferências orçamentais necessárias para dotar os Hospitais E. P. E. e as Unidades de Saúde do Serviço Regional de Saúde dos meios de pagamento indispensáveis à regularização dos meios de pagamentos em atraso aos seus fornecedores

[Decreto Legislativo Regional n.º 11/2014/A. D.R. n.º 127, Série I de 2014-07-04](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Primeira alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A](#), de 29 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2014

 **RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 6/2014/M. D.R. n.º 124, Série I de 2014-07-01](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Resolve apresentar à Assembleia da República a Proposta de Lei que estabelece e define as bases do Plano Nacional de Acção para os Direitos da Criança

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 7/2014/M. D.R. n.º 127, Série I de 2014-07-04](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Resolve aprovar o pedido de parecer jurídico - inconstitucionalidade por omissão - artigos 73.º a 75.º da Constituição da República Portuguesa - cometida pelo Estado Português, ao não transferir os meios financeiros para fazer face aos encargos com o ensino e a educação no arquipélago da Região Autónoma da Madeira

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

Regulamentos

Regulamento (UE) n.º 721/2014 do Conselho, de 16 de Junho de 2014, que altera o Regulamento (CE) n.º 219/2007 relativo à [constituição de uma empresa comum para a realização do sistema europeu de gestão do tráfego aéreo de nova geração \(SESAR\), no que respeita ao prolongamento da existência da Empresa Comum até 2024](#)

Regulamento de Execução (UE) n.º 724/2014 da Comissão, de 26 de Junho de 2014, sobre a [norma de intercâmbio para a transmissão de dados, nos termos do Regulamento \(UE\) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao sistema europeu de contas nacionais e regionais na União Europeia](#)

Directivas

Diretiva 2014/85/UE da Comissão, de 1 de Julho de 2014, que altera a Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho [relativa à carta de condução](#)

Decisões

Decisão do Conselho, de 24 de Junho de 2014, relativa às [regras de execução da cláusula de solidariedade pela União](#)

Decisão do Banco Central Europeu, de 16 de Junho de 2014, que altera a Decisão BCE/2007/7 relativa aos [termos e condições do TARGET2-ECB \(BCE/2014/27\)](#)

Decisão [do Banco Central Europeu, de 6 de Fevereiro de 2014, relativa à nomeação dos representantes do Banco Central Europeu no Conselho de Supervisão \(BCE/2014/4\)](#)

Decisão de Execução da Comissão, de 26 de Junho de 2014, relativa à concessão de derrogações aos Estados-Membros no que diz respeito à [transmissão de estatísticas nos termos do Regulamento \(UE\) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao sistema europeu de contas nacionais e regionais na União Europeia](#), [notificada com o número C(2014) 4164]

[Decisão do Banco Central Europeu, de 31 de Janeiro de 2014, relativa à cooperação estreita com as autoridades nacionais competentes de Estados-Membros participantes cuja moeda não é o euro \(BCE/2014/5\)](#)

COMISSÃO EUROPEIA

[A Comissão apresenta medidas para melhorar a protecção e a aplicação dos direitos de propriedade intelectual](#)

A Comissão Europeia adoptou duas comunicações: um Plano de Acção para dar resposta ao problema da violação dos direitos de propriedade intelectual (DPI) na UE e uma Estratégia de protecção e aplicação efectiva dos direitos de propriedade intelectual nos países terceiros.

[Ambiente/política industrial: Viver e trabalhar em edifícios melhores](#)

A Comissão adoptou novas propostas que visam reduzir os impactos ambientais dos edifícios novos e renovados através de uma maior eficiência na utilização dos recursos e do aumento da informação disponível sobre o desempenho ambiental dos edifícios.

[Tirar partido das oportunidades de emprego na economia «verde»](#)

A UE apresentou uma proposta de plano que visa explorar o potencial de criação de emprego nos sectores ligados ao ambiente e apoiar os trabalhadores na transição para uma economia «verde».

[Itália assume a presidência da EU](#)

A presidência italiana coincide com os primeiros seis meses do novo Parlamento Europeu, eleito em maio, e o início de um novo trio de presidências (Itália, Letónia e Luxemburgo).

Consulta pública

[Consulta pública sobre a revisão das orientações relativas à avaliação de impacto da Comissão](#)

01.07.2014 – 30.09.2014

[Consulta pública sobre as orientações da Comissão para a consulta das partes interessadas](#)

30.06.2014 – 30.09.2014



TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

[Concretização da supervisão bancária europeia, afirmam os auditores da EU](#)

Um relatório publicado pelo Tribunal de Contas Europeu revelou que a reforma da legislação do sector bancário e a criação da Autoridade Bancária Europeia por parte da Comissão constituíram primeiros passos importantes na resposta à crise financeira. A Autoridade Bancária Europeia forneceu os elementos de um novo sistema de regulamentação e supervisão para o sector bancário, tendo em conta os seus recursos e competências jurídicas limitadas. Contudo, foram identificadas falhas em matéria de supervisão bancária transfronteiriça, de avaliação da capacidade de resistência dos bancos da UE e de promoção da protecção dos consumidores.

PORTAL DO GOVERNO



COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 3 DE JULHO DE 2014

[Foi aprovado, entre outros, o seguinte:](#)

- Proposta de lei que determina a aplicação com carácter transitório de reduções remuneratórias e estabelece gradualmente, já a partir de 2015, a respectiva reversão num prazo de quatro anos.
- Regime jurídico a que ficam sujeitos a abertura, a modificação e o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

(...)

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards, 2012

 25ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2011, 2012